

política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Alto Araguaia, 27 de novembro de 2023.

Flavianne Naves Fontoura

Diretora Executiva

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR ROBERTO HONORIO GASPAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2024, ANO BASE 31/12/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Simone Machado Da Silva, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 413 de 28 de maio de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 772 de 14 de dezembro de 2021, que regem o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ipiranga do Norte-MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Roberto Honório Gaspar para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Dispensa de Licitação, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2024, ANO BASE 31/12/2023".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte - MT, em 05 de Dezembro de 2023.

SIMONE MACHADO DA SILVA

Diretora Executiva

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Da Finalidade: Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Do Contratante: PREVISÓ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 32.946188/0001-51, situado na Av. Natalino João Brescansin, nº 3134, B. Alphaville, Sorriso – MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Adélio Dalmolin, brasileiro, portador do RG nº 912.743-7 SSP/PR e CPF nº 067.755.199-15;

Do Contratado: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20, estabelecida na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 212, Edifício Goiabeiras Exec. Center, Sala 401, Duque de Caxias, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. Igor França Garcia, portador do RG nº 11886852 SSP/MG e CPF nº 013.475.576-60.

Da Justificativa:

A Reavaliação Atuarial é realizada todos os anos pelos RPPS a fim de verificar a viabilidade de seu funcionamento, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, considerada a possibilidade de segregação de massa em grupos distintos, por critério a ser definido após os resultados obtidos na avaliação atuarial de toda a massa de segurados. Trata-se de um serviço específico, cuja execução deve ser feita por empresas especializadas, entendendo esta Autarquia a viabilidade de contratação de empresa visando o menor preço. A contratação dará subsídios nas atividades diárias para o cumprimento de todas as exigências legais e fiscais impostas pelo Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais órgãos públicos com quem estiver relacionado o Previsó.

Do Valor Total: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

Da Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de 01/01/2024.

Do Fundamento Legal: Conforme inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Sorriso - MT, 05 de Dezembro de 2023.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2023, DATA: 24/11/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 EMPRESA: SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 27.203.302/0001-13, FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 097/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/11/2023 À 23/02/2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2023 À 24/05/2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO 270/2023

SÚMULA: “DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO DR. WILMAR DAVID LUCAS, ADVOGADO, EX-PROCURADOR DO MUNICÍPIO E EX-PRESIDENTE DA OAB SUBSEÇÃO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o falecimento do Dr. Wilmar David Lucas, ocorrido em 04/12/2023;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público altaflorestense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da nossa coletividade,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Alta Floresta/MT, em virtude do falecimento do Dr. WILMAR DAVID LUCAS.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Alta Floresta/MT, em 05 de dezembro de 2023.